

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA 2025-2027 - 6ª Edição**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, graduado em:
_____, endereço: _____,
_____.

declaro estar ciente e concordar com as condições gerais do "Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental 6ª Edição", sob coordenação administrativa e pedagógica da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

As condições gerais do curso estão contidas na "Lei Estadual nº 20.086/2019", no "EDITAL 001/2025 RESTEC AMBIENTAL DE 21 de agosto DE 2025" e na "PORTARIA nº 006/2022 – GS/SETI de 14 de fevereiro de 2022".

Declaro, ainda, estar ciente de que, para a realização da minha matrícula e frequência no "Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental 6ª Edição":

1. A carga horária de atividades técnicas a ser desenvolvida será de 06 (seis) horas diárias, não podendo exceder em 30 (trinta) horas semanais, por um período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horário definido pelo supervisor do órgão de lotação, compatível com as atividades acadêmicas do curso de especialização.
 - 1.1. A realização das atividades práticas deve ser compatibilizada com o desenvolvimento do curso de especialização, o qual será realizado em horário não coincidente com as atividades práticas da residência;
 - 1.2. O horário para a realização das atividades práticas, será definido conforme o horário de funcionamento do órgão estadual para o qual o aluno-residente foi designado;
 2. O período de recebimento da bolsa-auxílio está condicionado à conclusão do curso de especialização.
- Parágrafo Único:** Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio, conforme art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 20.086/2019.
3. As atividades a serem desenvolvidas por mim constam do Manual do Residente Técnico, cujo teor tenho conhecimento e aceitação.
 4. O presente programa de Residência Técnica e o recebimento da bolsa-auxílio não acarretam vínculo empregatício com o Estado do Paraná.

5. Devo apresentar relatórios mensalmente, ou quando me for solicitado, ao chefe do órgão em que estiver exercendo atividades de residência ou ao responsável pelo acompanhamento de meu desempenho profissional (Supervisor), acerca do desenvolvimento das tarefas a mim atribuídas.

Parágrafo Único: Além disso, deverei apresentar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação e relatório de atividades, conforme modelos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UEPG, todos assinado digitalmente em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 (assinatura verificável).

6. Graduei-me há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses da data do edital de chamamento (entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital de Abertura EDITAL 001/20225 RESTEC AMBIENTAL DE 21 de agosto DE 2025 conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019).
7. Não possuir vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei nº 20.086/2019, a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa de Residência Técnica.
8. São condições de desligamento do Programa de Residência Técnica, conforme previsões da Lei nº 20.086/2019:
 - 8.1 Ocorrência de 06 (seis) ou mais faltas na prática residente, não justificadas de acordo com o art. 9º da Lei nº 20.086/2019, em um mês civil;
 - 8.2 Frequência inferior ao mínimo exigida no Curso de Pós-Graduação (75%) e no Programa de Residência Técnica, de acordo com o art. 5º da Lei nº 20.086/2019.
 - 8.3 A apresentação de desempenho insuficiente, de acordo com o art. 10 da Lei nº 20.086/2019, no desenvolvimento de suas atividades no órgão de lotação, a qualquer tempo;
 - 8.4 Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprirem as normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como os deveres previstos na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, de acordo com o art. 11 da Lei nº 20.086/2019.
 - 8.5 Desligamento motivado por qualquer das razões definidas nos regulamentos envolvidos na Residência Técnica, seja no curso de especialização ou na residência prática, implica no desligamento do programa como um todo.
 - 8.6 Reprovação em número de disciplinas que ultrapasse 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, hipótese em que a matrícula será cancelada, independentemente da existência de reoferta posterior.

Parágrafo Único: Terei direito à participação na reoferta integral das disciplinas, a ser realizada ao final do curso, desde que não tenha ultrapassado o limite de 30% (trinta por

cento) de reprovações em relação à carga horária total. Ultrapassado esse limite, minha matrícula será cancelada e não haverá direito à reoferta.

- 9.** Minha desistência ou desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio.
- 10.** Em caso de conclusão do Programa, irei obter:
 - 10.1.** Certificado de Residência Técnica, emitido pela SETI, desde que cumprido efetivamente um mínimo de 12 (doze) meses de residência, frequência igual ou superior a 75% e nota mínima 7,0 nas avaliações;
 - 10.2.** Certificado de Conclusão do Curso de Especialização, emitido pela PROPESP/UEPG, desde que cumprida frequência mínima de 75% em todas as disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 em cada disciplina e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com nota mínima de 7,0, conforme Resolução CEPE nº 038/2018.
- 11.** Considera-se insuficiente o desempenho na Redência, segundo o Art. 10º da Lei nº 20.086/2019:
 - 11.1.** Em 02 (duas) avaliações consecutivas, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete).
 - 11.2.** Em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).
- 12.** O aluno terá sua matrícula cancelada se reprovar em número de disciplinas que ultrapassem a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, não tendo direito a reoferta nestes casos.
- 13.** A desistência ou desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio e do auxílio transporte.
- 14.** Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio, conforme Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 20.086/2019.
- 15.** Aceito as regras vigentes da UEPG quanto à frequência, disciplina, sistema de avaliação, assim como acerca da conclusão do Curso nos prazos estipulados.
- 16.** Os deslocamentos para eventuais encontros presenciais que possam ocorrer no transcorrer do curso, terão as despesas de traslado, alimentação e estadia custeadas por mim.
- 17.** Posso conhecimento das ferramentas de informática necessárias para o desempenho das atividades inerentes ao Programa e estou ciente da necessidade de acesso a um

equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades de e-learning.

- 18.** O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O descumprimento de quaisquer cláusulas implicará rescisão imediata, cabendo à parte que der causa arcar com os prejuízos decorrentes.
- 19.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

ASSINATURA DO ALUNO-RESIDENTE (assinatura digital verificável)